

distância de 105,10m (cento e cinco metros e dez centímetros), confrontando com a lateral esquerda da estrada das Areias, até encontrar o marco 01, ponto inicial desta descrição, encerrando a área de 52.000,00m<sup>2</sup> (cinquenta e dois mil metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

#### DECRETO N.º 29.648, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Assis, terreno com área de 595,00m<sup>2</sup> situado no Município e Comarca de Assis, destinado à instalação da Polícia Florestal e Mananciais de Assis*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Assis, terreno com a área de 595,00m<sup>2</sup>, situado no Município e Comarca de Assis, onde está construído o prédio destinado à instalação da Polícia Florestal e Mananciais de Assis e necessário a seu funcionamento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11-572/87, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: "Tem início no ponto 'A', denominado em planta anexa, distante 58,00m da intersecção dos alinhamentos da via de acesso ao Centro Social Urbano com a Rua Sem Denominação que dá acesso ao Parque de Exposições de Assis; deste ponto segue confrontando com a área do I.B.D.F. 'Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal', na distância de 35,00m até encontrar o ponto 'B'; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área do Parque de Exposições da Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 17,00m até encontrar o ponto 'C'; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis, na distância de 35,00m até encontrar o ponto 'D'; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Sem Denominação do Parque de Exposições de Assis, na distância de 17,00m até encontrar o ponto inicial 'A', perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 595,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e cinco metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

#### DECRETO N.º 29.649, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Associação de Paes e Mestres da EEPG 'Ataliba Leonel' de Piraju, terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Piraju; destinado à construção da quadra de esportes da referida Escola*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Associação de Paes e Mestres da EEPG 'Ataliba Leonel' de Piraju, terreno sem benfeitorias, situado no Município e Comarca de Piraju, destinado à construção de quadra de esportes da referida Escola, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-n.º 89 182/83, da Procuradoria Regional de Marília, a saber: Tem início no ponto 'A', denominado em planta em anexo situado em perpendicular à Rua Nene Freitas em 25,65m e este ponto de intersecção distante da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Nene Freitas e Rua Renato Dardes em 60,20m, deste ponto 'A' segue em linha reta confrontando com Arcília Parra Vecchia na distância de 11,40m até o ponto 'B'; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Luís Milton Vecchia e Elvime Dorach P.C. Carvalho na distância de 23,50m até o ponto 'C'; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Ermelinda dos Santos Fabro na distância de 11,40m até o ponto 'D'; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Fazenda do Estado na distância de 23,50m até encontrar o ponto inicial 'A', perfazendo a superfície de 267,90m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

#### DECRETO N.º 29.650, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Maria Anoroso Zanella, terreno onde será construída a U.E.A.C. n.º 203, situado no Município de Pariqueira-Açu*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Maria Anoroso Zanella, terreno onde está

construída a U.E.A.C. n.º 208, situado no Bairro de Pariqueira Mirim, Município de Pariqueira-Açu, com área de 2.248,07m<sup>2</sup>, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-n.º 45 291/69, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: Inicial-se no ponto 00 situado na Estrada Particular e a 20,64m da Rodovia Estadual (SP-222 — Pariqueira-Açu — Iguape); desse ponto segue pelo alinhamento da Estrada particular, numa distância de 51,60m e rumo de 59º11' NE até encontrar o ponto 1; deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 41,84m e o rumo 51º01' SE, confrontando com a propriedade de Maria Anoroso Zanella, até encontrar o ponto 3-A; deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 38,54m e o rumo de 33º34' SW, confrontando com propriedade de Maria Anoroso Zanella, até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete à direita e segue com a distância de 64,44m e o rumo de 59º49' NW, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Iguape-Pariqueira-Açu (SP-222) até encontrar o ponto 00 início desta descrição. O polígono ora descrito, encerra a área de 2.248,07m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

#### DECRETO N.º 29.651, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Bairro Itanguá.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.416,92m<sup>2</sup>, situado no Município de Sorocaba, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau do Bairro Itanguá, com as medidas e confrontações constantes do memorial e plantas anexas a processo n.º PR-4-4529/88, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "O perímetro tem início junto às divisas com propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde funciona o Mini-Centro de Convivência do Pré-Escolar; segue pela Rua Ubirã Swinerd Martins, numa extensão de 29,40m; faz deflexão e segue 9,95m, pela rua. Segue em reta pela mesma rua, em 96,92m. Deflete à esquerda em desenvolvimento da curva numa extensão de 14,56m até atingir a Rua Antonio Dias Petri; segue em reta por essa mesma rua numa extensão de 29,23m. Deflete à esquerda em desenvolvimento da curva numa extensão de 13,93m até atingir a Rua Terência Costa Dias; segue em reta por esta mesma rua numa extensão de 104,08m; deflete à esquerda, segue em reta fazendo divisa com propriedade da Prefeitura Municipal, onde funciona o Mini-Centro de Convivência do Pré-Escolar, numa extensão de 55,83m, indo atingir o ponto inicial, onde fecha perímetro, encerrando uma área de 6.416,92m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

#### DECRETO N.º 29.652, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel urbano sem benfeitorias, destinado à construção de prédio escolar.*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, imóvel urbano sem benfeitorias, com a área de 6.300,00m<sup>2</sup>, situado no Município e Comarca de São José do Rio Preto destinado à construção de prédio escolar, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PR/8/951/88, a saber: "Tem início no ponto 'A', assinalado em planta anexa, e localizada na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Projetada 'F', com o alinhamento predial da Rua Professor Darci Frederich Pacheco (antiga Rua Projetada 8). Do ponto 'A', seguem pelo alinhamento predial da Rua Professor Darci Frederich Pacheco, na distância de 70,00m até o ponto 'D'. Do ponto 'D', defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem pelo alinhamento da Rua Elena Olga Maria Andreolli Ralle, na distância de 90,00m até o ponto 'C'. Do ponto 'C', defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com a área Institucional (Remanescente da Prefeitura Municipal), na distância de 70,00m até o ponto 'B'. Do ponto 'B', defletem à direita com ângulo interno de 90º00' e seguem pelo alinhamento predial da Rua Projetada 'F', na distância de 90,00m até o ponto 'A' inicial da descrição, a descrição acima delimita uma área de 6.300,00m<sup>2</sup> (seis mil e trezentos e metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

#### DECRETO N.º 29.653, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber permissão de uso, a título precário, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de imóvel que específica*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber permissão de uso, a título precário, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de imóvel destinado à EEPG "Joaquim Pedroso Alvarenga" no Bairro Itaici, Município e Comarca de Indaiatuba, devidamente descrita e caracterizada no memorial e planta constantes do processo PPI n.º 45.967/69, da Procuradoria Regional de Campinas.

Artigo 2.º — O imóvel destina-se ao Ensino Público.

Artigo 3.º — A permissão de uso de que trata o artigo 1.º será feita através do competente termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Campinas, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

#### DECRETO N.º 29.654, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Franca, um terreno, sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG 'Professor Angelo Gosuen'*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Franca, uma área de terra formada pela Quadra 33 do loteamento Jardim Brasília, com a área de 7.415,00 (sete mil, quatrocentos e quinze metros quadrados), situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Professor Angelo Gosuen", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-6 n.º 1.474/85, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto 'A', situado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Vitória com a Rua Natal; daí segue pelo alinhamento predial desta última, confrontando com a mesma na distância de 148,30m (cento e quarenta e oito metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto 'B'; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Avenida Brasil, confrontando com a mesma na distância de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o ponto 'C'; daí deflete à direita, e segue o alinhamento predial da Rua Fortaleza, confrontando com a mesma, na distância de 148,30m (cento e quarenta e oito metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto 'D'; daí deflete finalmente à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua Vitória, confrontando com a mesma, na distância de 50,00m (cinquenta metros), até encontrar o ponto inicial 'A', perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 7.415,00m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e quinze metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1989.

#### DECRETO N.º 29.655, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1989

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à EEPG Manoel dos Santos*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Suzano, um terreno sem benfeitorias, com a área de 3.500,00m<sup>2</sup> situado no Município e Comarca de Suzano, onde foi construída a EEPG Manoel dos Santos, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 97.500/87, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto n.º 1, situado no alinhamento predial da Rua José Dantas, antiga Rua 8, na divisa do lote n.º 9 da quadra n.º 10; segue daí pelo alinhamento predial da citada rua, por uma distância de 70,00 metros (abrangendo os lotes de 10 a 16 da quadra n.º 10, com 10,00 metros de frente cada um), até atingir o ponto n.º 2, situado na divisa do lote n.º 4; daí deflete 90º à direita e segue perpendicularmente por uma distância de 50,00 metros até o ponto n.º 3, situado no alinhamento